

Conclusão de Decisão Colegiada nº720/2025

SAJ nº: 09.2024.00018430-1

Processo Administrativo nº: 24.05.0692.001.00004-3

Recorrente: BANCO CREFISA S.A.

Recorrido: ANTONIO EXPEDITO DO NASCIMENTO

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Ednéa Teixeira Magalhães

Rep(s) Jurídico(s): Christiane Machado Santos OAB/SP 286.491.

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR NÃO ENVIO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. COBRANÇA DE TAXAS SOBRE AS TRANSAÇÕES REALIZADAS POR TED/DOC QUE SE DERMAM EM RAZÃO DO NÃO ENVIO DO REFERIDO CARTÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL EVIDENCIADA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RECURSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. DECISÃO QUE EXPÕS DE MANEIRA CLARA E OBJETIVA, OS FATOS E ARGUMENTOS JURÍDICOS, POSSIBILITANDO A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. RATIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AOS ARTS. 6º, INCISO VI, 14, CAPUT, § 3º, 39, V, TODOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC) E ART. 12, VI, DEC. 2181/97. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA À CREFISA S/A NO MONTANTE DE 1.000 (MIL) UFIRCE, QUE SE ENCONTRA EM PATAMAR RAZOÁVEL E PROPORCIONAL DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. MULTA MANTIDA. ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso no Processo Administrativo SAJ nº 09.2024.00018430-1 acordam os membros da 1ª Turma da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por CREFISA S/A, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau e a respectiva multa, no importe de 1.000 (mil) UFIRCE, conforme o voto da Relatora.

Dra. Luzanira Maria Formiga

Procuradora de Justiça

Presidente da JURDECON em exercício

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução Nº 234/2025-CSMP

Fortaleza, 22 de julho de 2025

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2025, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação da Promotoria de Justiça

abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 196ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, pelo critério de Antiguidade (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº 232/2025, publicada no DOEMPCE nº 2004, de 19 de maio de 2025.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA (área de atuação criminal - judicialmente perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, conforme art. 1º, XVI da Resolução nº 151/2025-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.943, publicada no DOE em 24 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA (área de atuação criminal - a) extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 22º e 31º Distritos Policiais; b) por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; c) nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia; conforme art. 1º, XVII, combinado art. 2º, §3º, todos da Resolução nº 151/2025-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.943, publicada no DOE em 24 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 199ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação criminal - especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza, incumbindo atuar judicialmente perante a Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza e extrajudicialmente nas medidas e providências relacionadas aos aludidos crimes; conforme art. 2º da Resolução nº 149/2025-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 19.189/2025, publicada no DOE em 17 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretário-Geral:

Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:

Lorraine Jacob Molina



Fortaleza, 22 de julho de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO

Subprocurador-Geral de Justiça Institucional
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Edital Nº 047/2025 a 049/2025

Fortaleza, 22 de julho de 2025

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo elencadas, mediante PROMOÇÃO E REMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 047/2025. 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA (área de atuação criminal - judicialmente perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, conforme art. 1º, XVI da Resolução nº 151/2025-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.943, publicada no DOE em 24 de julho de 2024.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 234/2025)

2) EDITAL Nº 048/2025. 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA (área de atuação criminal - a) extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 22º e 31º Distritos Policiais; b) por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; c) nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia; conforme art. 1º, XVII, combinado art. 2º, §3º, todos da Resolução nº 151/2025-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.943, publicada no DOE em 24 de julho de 2024.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 234/2025)

3) EDITAL Nº 049/2025. 199ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação criminal - especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza, incumbindo atuar judicialmente perante a Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza e extrajudicialmente nas medidas e providências relacionadas aos aludidos crimes; conforme art. 2º da Resolução nº 149/2025-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 19.189/2025, publicada no DOE em 17 de março de 2025.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR

ANTIGUIDADE (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 234/2025)

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Promotores de Justiça da Entrância Intermediária interessados em PROMOÇÃO e os Promotores de Justiça da Entrância Final interessados em REMOÇÃO que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2025. Eu, (SILDENE LIMA BARROS) Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS), Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO), Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 3706/2025/SEGE

Fortaleza, 18 de julho de 2025

O(A) PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00066077/2025-85,

RESOLVE DESIGNAR a partir de 21/07/2025, O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA JOSE SILDERLANDIO DO NASCIMENTO, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de sua titularidade, integrar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Fortaleza, aos 18 de julho de 2025.

HALEY DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

